



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 62, de 22 de maio de 2014

Autoriza o Executivo municipal a efetuar transferência de valor ao Centro de Tradições Gaúchas “Chama Crioula” e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2014.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar transferência de valor ao Centro de Tradições Gaúchas “Chama Crioula” e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2014.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a transferir ao Centro de Tradições Gaúchas “Chama Crioula”, no ano de 2014, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o custeio parcial de despesas com a realização do Festival Toledense de Arte e Tradição (FESTOART 2014), a realizar-se no mês de junho de 2014, em Toledo.

Parágrafo único – A não aplicação da importância de que trata a presente Lei na finalidade prevista no **caput** deste artigo, implicará a obrigatoriedade de restituição do valor, devidamente corrigido, pela entidade aos cofres públicos municipais.

Art. 3º – Fica, também, o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.00152-065 ATIVIDADES CULTURAIS			
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	R\$		15.000,00
03780 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$		15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$		15.000,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Parágrafo único – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso, no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.00152-065 ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
03820 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 15.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 15.000,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8544, de 24/05/2014, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.014, de 26/05/2014

LR 062/2014
AUTORIA: Poder Executivo

